

LEI Nº 2455/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

“Corrige o valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá no Exercício de 2014 e dá outras providências”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2014, o Projeto de Lei nº 002/2014, de 23 de janeiro de 2014, conforme autógrafo nº 002/2014, de 27 de janeiro de 2014, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor da gratificação pecuniária mensal paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá é corrigido em 5,56%, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Janeiro a Dezembro/2013.

Art. 2º - O valor atualizado da gratificação mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 774,81 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único – A gratificação será paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente e estará sujeita aos descontos legais previstos em lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de janeiro de 2014.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa

